



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA**

1. POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS MUNICIPAIS

Usamos como referência a Legislação Federal como parâmetro até a regulamentação municipal.

2. RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO

ALINE PORTO NASCIMENTO MEDEIROS – Portaria nº 042/2024

3. CANAL DE COMUNICAÇÃO

(79) 3319-1051 ou lgpdgracho@gracchocardoso.se.gov.br

4. POSSIBILITA DEMANDA E ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO DIGITAL, SEM NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO PRESENCIAL?

Dispomos de: E-ouvidoria e E-sic

5. POSSIBILITA O ACESSO AUTOMATIZADO POR SISTEMAS EXTERNOS EM FORMATOS ABERTOS, ESTRUTURADOS E LEGÍVEIS POR MÁQUINA?

Em fase de regulamentação

6. REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 E DIVULGA A NORMATIVA EM SEU PORTAL?

Em fase de regulamentação.

7. REALIZA E DIVULGA RESULTADOS DE PESQUISAS DE SATISFAÇÃO?

Em fase de regulamentação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DE GRACCHO CARDOSO,
ESTADO DE SERGIPE, em 30 de abril de 2024.**


JOSÉ ADNAN GARCIA SOBRINHO
Secretário Municipal de Controle Interno